



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER Nº 19/2025

Reunião Conjunta das Comissões: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos

Proposição: Projeto de Lei nº 24/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Relator: Vereador Genézio Mateus

I - RELATÓRIO:

Apresenta-se nas Comissões de competência, conforme normas regimentais (art. 62, 63 e 65), o Projeto de Lei nº 24/2025, em questão solicita a autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de **R\$ 2.503.396,77 (dois milhões, quinhentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, provenientes de recursos do **Termo de Convênio nº 21/2025/PGE-DERADM** Projeto de **Pavimentação Asfáltica em CBUQ Linha Rei Davi**, celebrado entre Governo Estadual, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e Município de Espigão do Oeste-RO.

Foi anexo aos autos o demonstrativo referente aos Recursos disponibilizados, bem como o ofício nº34/SEMOD/2025 da Secretaria solicitando abertura de crédito.

Conforme aponta o art. 3º do Projeto, referido Crédito originados dos seguintes Recursos:

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.378.226,93 (dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), provenientes de recursos do Estado, através do **Termo de Convênio nº 21/2025/PGE-DERADM**.

Contrapartida do Município: R\$ 125.169,84 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), viabilizada por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme especificado.

Finalidade: Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ Linha Rei Davi.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Ao apreciar o projeto em questão, verificou-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como, observada a competência para iniciativa de lei (art. 30 e 60 da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Constata-se que a previsão para abertura do referido Crédito encontra-se amparada na **Lei Federal nº 4.320/64 em seu artigos 42 e 43**, que determina que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, sendo esse Excesso de Arrecadação, proveniente de recursos do Estado, conforme apontado no relatório

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para alterar a Lei Orçamentaria Anual por meio de crédito adicional, visto que possibilitará as ações/serviços atinentes a execução do Projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Linha Rei Davi.

Portanto, entendendo que a matéria é constitucional, legal e vem ao encontro das necessidades da população, manifesto voto favorável **Projeto de Lei nº 24/2025**.

Vereador Genézio Mateus
RELATOR

III - PARECER DAS COMISSÕES:

Em consonância com a manifestação do relator, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (C.L.J.R.F), Finanças e Orçamento (C.F.O) e Obras e Serviços Públicos (C.O.S.P), decidem seus membros, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 24/2025, confirmando que está apto para a sua deliberação em Plenário.

Sala de Comissões, 10 de março de 2025.

Hermes Pereira Júnior (PL)
C.L.J.R.F - Presidente

Genézio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente
(RELATOR)

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente
C.O.S.P - Presidente

Severino Schulz (PDT)
C.F.O - Vice Presidente

Gilmar Loose (MDB)
C.O.S.P - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 12/03/2025 às 11:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 12/03/2025 às 12:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 12/03/2025 às 12:31, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 12/03/2025 às 12:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 13/03/2025 às 12:56, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1036027** e o código verificador **10EB55C9**.

Referência: [Processo nº 54-24/2025](#).

Docto ID: 1036027 v1